



Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.

RUA INGAÍ, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP

Fone: (011) 2528-4474

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FIREWALL CT Nº1015

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e ao **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – (INDSH) - Administrador do HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA – HGT**, estabelecida à Avenida Florianópolis, s/n – Bairro Novo – Tailândia – PA – CEP 68695 - 000 - inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0007-65 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

1. As partes, acima qualificadas, firmaram em 01 de outubro de 2016 o Contrato de Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços - Firewall nº 1015.

As partes convencionam a alteração da **cláusula 3.2** no referido contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 - O valor da remuneração contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M, publicado pela FGV, acumulado dos 12 (doze) últimos meses, ou índice que vier a substituí-lo, caso ele deixe de existir.

3.2.1 - Visando o equilíbrio contratual, caso o IGP-M seja zerado ou negativo, será utilizado, de comum acordo, outro índice de mercado que indique percentual positivo.

As partes resolvem pactuar ainda, as seguintes condições:

- Valor da mensalidade de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. O IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de outubro de 2019 foi de 3,3700%. Assim, aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R\$ 465,00
- IGP-M outubro/19:	03,3700
- Valor do reajuste:	R\$ 15,60
- Valor da mensalidade reajustado:	R\$ 480,60

3. Dessa forma, em 01º de outubro de 2019, o novo valor da mensalidade passa a ser de R\$ 480,60 (Quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. A partes convencionam a inclusão da **cláusula 2.3** no referido contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

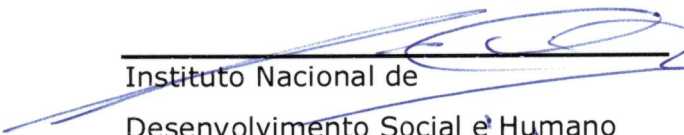
4.1 - O Contrato de Firewall nº1015/2016 é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político, sob o Contrato de Gestão nº002/SESPA/2018. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



São Paulo, 01 de Outubro de 2019.


Instituto Nacional de
Desenvolvimento Social e Humano
CNPJ: 23.453.830/0007-65
Representante: José Carlos Rizolli


Galhardi Suprimentos para
Informática e Serviços LTDA
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Representante: Sidnei A. Galhardi.

Testemunhas:

Nome:

CPF: 293.696.828-30


JOAQUIM PÔNSECA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
HGT / INDSH

Nome:

CPF: